



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 19/07/1971

Autoriza aquisição e doação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de D. Edith Serra Acquarene, pelo preço de CR\$ 12.000,00, o terreno de sua propriedade, situado na Rua Marcos Giardini, medindo 228,60m².

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento o terreno referido no artigo precedente.

Art. 3º Para atender à despesa decorrente da aplicação desta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 12.000,00.

Art. 4º Ficam anuladas, no orçamento vigente, as seguintes importâncias:

Despesas Correntes – Unidade 1 – Gabinete e Secretaria do Prefeito – 3.1.3.00.2 – Comemorações cívicas, populares e religiosas – CR\$ 7.000,00.

Despesas Correntes – Unidade 1 – Gabinete e Secretaria do Prefeito – 3.2.2.00.9 – Para a Casa de Ponte Nova – CR\$ 5.000,00.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de julho de 1971.

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 931 de 1.971
- Publicada em: 19/07/1971